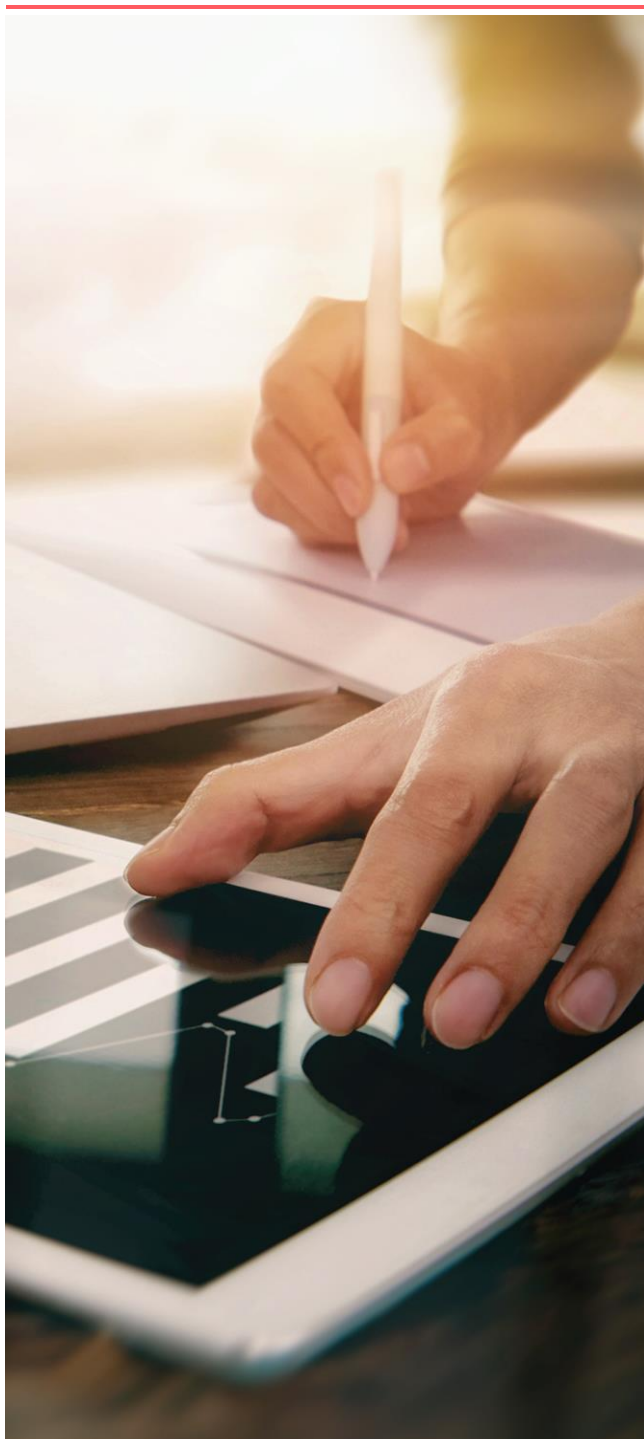

Público

Newsletter | Portugal

2.º Trimestre 2019



Índice

- > **Novas regras relativas ao acesso à produção de eletricidade**
- > **Legislação**
- > **Jurisprudência Relevante**



I. Novas regras relativas ao acesso à produção de eletricidade

Entrou em vigor no passado dia 4 de junho de 2019¹ o Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que altera o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização e à organização dos mercados de eletricidade.

Este Decreto-Lei veio proceder a diversas alterações ao Decreto-Lei n.º 172/2006, que desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (“SEN”), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade. Das diversas alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, destacam-se as seguintes:

- Uma nova configuração e tramitação do procedimento de obtenção do título de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (“RESP”) e da posterior obtenção de licença de produção;
- O “retorno” ao regime da remuneração garantida quanto a certos modelos de remuneração da produção de eletricidade;
- Novo procedimento prévio para a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis baseada numa única tecnologia de produção, com capacidade máxima instalada até 1MW e destinada à venda total de energia na RESP;
- Abertura da possibilidade das concessões de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão poderem integrar a rede de iluminação pública dos municípios concedentes.

A nova configuração do procedimento de atribuição das Licenças de Produção e Exploração carece de apresentação prévia de um Título de Reserva de Capacidade de Injeção nos termos do disposto no artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, a atribuir numa das seguintes modalidades:

- por emissão pelo operador da RESP com reserva de capacidade de injeção na rede em nome do requerente;
- por acordo entre o requerente e o operador da RESP, com assunção, por aquele, dos encargos financeiros decorrentes da construção ou reforço da rede necessários para

¹ Sem prejuízo da entrada em vigor faseada de determinadas normas nos termos do disposto no artigo 12.º do referido diploma.



a receção da energia produzida pelo centro electroprodutor, com identificação da capacidade a atribuir;

- > por emissão pelo operador da RESP nos termos comunicados pela entidade gestora do procedimento concorrencial para atribuição de reserva de capacidade de injeção na rede, aberto mediante despacho do membro do governo responsável pela área da energia.

O procedimento concorrencial previsto no artigo 5.º-B, «*permitirá a atribuição de um melhor preço de produção de eletricidade, o pagamento de compensação que reverterão para os custos de interesse económico geral (CIEG) ou outros*»². O procedimento concorrencial realiza-se por leilão eletrónico, podendo comportar as modalidades de remuneração geral ou remuneração garantida. Nos termos do disposto do artigo 5.-B, a abertura de um procedimento tem a virtualidade de fazer caducar os procedimentos pendentes de atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção relativos aos pontos de receção a integrar na rede.

Para impedir a especulação e reforçar o investimento da rede, o legislador determinou a intransmissibilidade do título de reserva de capacidade de injeção até à emissão da licença de exploração, pela alteração da titularidade da licença da produção, nos termos do disposto do n.º 17 do artigo 5.-A.

Destacamos que estas alterações visaram acomodar legislativamente o «Procedimento concorrencial para atribuição de reserva de capacidade de injeção na rele elétrica de serviço público para energia fotovoltaica», cuja abertura foi determinada pelo Despacho n.º 5532-B/2019, de 6 de junho, relativo à atribuição de 1400 megawatts de capacidade de receção na RESP.

O presente Decreto-Lei veio proceder à revogação do artigo 33.º-G do Decreto-Lei n.º 172/2006, que regulava os regimes remuneratórios da atividade de produção de eletricidade em regime especial. Em sua substituição, procedeu-se ao aditamento do artigo 4.º-A ao Decreto-Lei n.º 172/2006, que determina que o exercício da atividade de produção de eletricidade está sujeito aos seguintes regimes de remuneração:

- > Regime de remuneração geral, no qual os produtores vendem a eletricidade produzida a um preço de mercado; ou
- > Regime de remuneração garantida, no qual os produtores vendem a eletricidade produzida a um preço garantido num determinado período, podendo o preço ser fixo ou indexado a um referencial, com ou sem fixação de limiares mínimos e/ou máximos.

² Preâmbulo do Decreto-lei 76/2019, de 3 de junho



Saliente-se que nos termos do disposto do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, a atribuição de remuneração garantida só pode ser efetuada nas seguintes circunstâncias:

- No âmbito do procedimento concorrencial, incluindo leilão eletrónico, previsto no artigo 5.º-B;
- Para centros eletroprodutores com potência instalada até 1 MW, até ao limite definido anualmente pelo membro do Governo responsável pela área da energia;
- Para situações de sobre-equipamento ou para unidades de produção a instalar em centros eletroprodutores já existentes que utilizam diversa fonte primária, ainda que se mantenha a potência de injeção na rede atribuída na licença de produção preexistente.

Importa ainda referir que a alínea c) do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 76/2019 revoga as disposições do Decreto-Lei n.º 153/2004, de 20 de outubro, aplicáveis à produção de eletricidade através de unidades de pequena produção a partir de energias renováveis, baseadas em uma só tecnologia de produção, cuja potência de ligação à rede seja igual ou inferior a 250 kW, destinada à venda total de energia à rede.

Nos termos do disposto do artigo 27.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, fica agora a constar que o acesso à produção de eletricidade a partir de fontes de energia renovável baseada numa só tecnologia de produção e com capacidade máxima instalada até 1 MW e destinada à venda total de energia na RESP, fica sujeito a registo prévio em obtenção de certificado de exploração através de procedimento a instruir junto da Direção Geral de Energia e Geologia. Refira-se que o registo prévio pode ser recusado no prazo de 30 dias quando se verifique a inobservância dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade.

II. Legislação

➤ Energia

Decreto-Lei n.º 48/2019 - Diário da República n.º 73/2019, Série I de 2019-04-12

Altera as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa florestal.

Decreto-Lei n.º 76/2019 - Diário da República n.º 106/2019, Série I de 2019-06-03

Altera o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade.



Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A - Diário da República n.º 112/2019, Série I de 2019-06-12

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores – PROENERGIA.

Portaria n.º 98/2019 - Diário da República n.º 65/2019, Série I de 2019-04-02

Secretaria de Estado da Energia

Terceira alteração da Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 379-A/2015, de 22 de outubro, e pela Portaria n.º 319/2016, de 15 de dezembro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados do SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção.

Portaria n.º 115/2019 - Diário da República n.º 74/2019, Série I de 2019-04-15

Secretaria de Estado da Energia

Fixa a tarifa de referência prevista no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro, e determina as percentagens a aplicar à tarifa de referência, consoante o tipo de energia primária utilizada pelas unidades de pequena produção.

Portaria n.º 167/2019 - Diário da República n.º 103/2019, Série I de 2019-05-29

Secretaria de Estado das Autarquias Locais e Secretaria de Estado da Energia

Primeira alteração à Portaria n.º 240/2018, de 29 de agosto, que aprova o projeto-piloto de aplicação da tarifa solidária de gás de petróleo liquefeito (GPL) a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis.

Portaria n.º 192/2019 - Diário da República n.º 119/2019, Série I de 2019-06-25

Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Emprego e Secretaria de Estado da Energia

Aprova os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras para ministrarem formação adequada à obtenção da qualificação profissional de técnico de gás, instalador de instalações de gás e de redes e ramais de distribuição de gás, instalador de aparelhos a gás e soldador de aço por fusão na área do gás.

Diretiva n.º 8/2019 - Diário da República n.º 67/2019, Série II de 2019-04-04

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprovação da metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás natural.

Diretiva n.º 9/2019 - Diário da República n.º 71/2019, Série II, de 2019-04-10

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprovação das Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.



Diretiva n.º 10/2019 Diário da República n.º 78/2019, Série II de 2019-04-22

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprova os parâmetros relativos às ligações às redes de energia elétrica e revoga a Diretiva n.º 18/2012, de 8 de novembro.

Diretiva n.º 11/2019 - Diário da República n.º 86/2019, Série II de 2019-05-06

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Termos e Condições de realização de Leilões de Colocação de PRE.

Regulamento n.º 361/2019 - Diário da República n.º 79/2019, Série II de 2019-04-23

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Aprovação do Regulamento Tarifário do setor do gás natural.

Regulamento n.º 362/2019 - Diário da República n.º 79/2019, Série II de 2019-04-23

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Alteração do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações de gás natural.

Regulamento n.º 365/2019 - Diário da República n.º 80/2019, Série II de 2019-04-24

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Segunda alteração ao Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás Natural.

Despacho n.º 4343/2019 - Diário da República n.º 81/2019, Série II de 2019-04-26

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Definição do fator de conversão para redes urbanas de frio e calor alimentadas por sistemas de cogeração ou de trigeração.

Despacho n.º 5532-B/2019 - Diário da República n.º 109/2019, 1º Suplemento, Série II de 2019-06-06

Secretaria de Estado da Energia

Determina a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público para energia solar fotovoltaica, produzida em Centro Eletroprodutor.

> **Ordenamento do Território e Urbanismo**

Decreto-Lei n.º 66/2019 - Diário da República n.º 97/2019, Série I de 2019-05-21

Altera as regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01

Altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2017, de 2 de novembro, que aprovou os projetos de prevenção estrutural contra incêndios e de restauro nos Parques Naturais do Douro Internacional, de Montesinho e do Tejo Internacional, na Reserva Natural da Serra da Malcata e no Monumento Natural das Portas de Ródão.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2019 - Diário da República n.º 106/2019, Série I de 2019-06-03

Determina a suspensão parcial dos Planos Diretores Municipais de Boticas, Cabeceiras de Basto, Chaves, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, na área destinada à implantação do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, e estabelece as respetivas medidas preventivas.

> Ambiente

Lei n.º 40/2019 - Diário da República n.º 117/2019, Série I de 2019-06-21

Atribui aos técnicos de saúde ambiental a competência para a colheita de amostras de água e de biofilmes em situações de cluster ou surto, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto (estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários).

Decreto-Lei n.º 50/2019 - Diário da República n.º 75/2019, Série I de 2019-04-16

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias.

Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho – Jornal Oficial da União Europeia n.º L.155 de 12 de junho de 2019

Diretiva relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/A - Diário da República n.º 104/2019, Série I de 2019-05-30

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, que regulamenta a elaboração e disponibilização de relatórios e informação pública sobre o estado do ambiente, regula o apoio às organizações não governamentais de ambiente e altera a composição do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS).

Portaria n.º 166/2019 - Diário da República n.º 103/2019, Série I de 2019-05-29

Ministério das Finanças, Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Portaria n.º 170/2019 - Diário da República n.º 105/2019, Série I de 2019-05-31

Ministério das Finanças e Ministério do Ambiente e da Transição Energética

Primeira alteração aos Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aprovados pela Portaria n.º 108/2013, de 15 de março.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01

Designa os membros do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.



Aviso n.º 10710/2019 - Diário da República n.º 122/2019, Série II de 2019-06-28
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Lisboa.

> **Finanças Públicas**

Lei Orgânica n.º 2/2019 - Diário da República n.º 114/2019, Série I de 2019-06-17
Aprova a lei de programação militar e revoga a Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio

Decreto-Lei n.º 65/2019 - Diário da República n.º 96/2019, Série I de 2019-05-20
Mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 nas carreiras, cargos ou categorias em que a progressão depende do decurso de determinado período de prestação de serviço.

Decreto-Lei n.º 84/2019 - Diário da República n.º 122/2019, Série I de 2019-06-28
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019.

Portaria n.º 172/2019 - Diário da República n.º 106/2019, Série I de 2019-06-03
Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa e Ministério das Finanças
Estabelece o Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF).

Portaria n.º 186-A/2019 - Diário da República n.º 115/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-06-18

Ministério das Finanças

Altera o artigo 9.º da Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro, relativo ao procedimento para a concessão das garantias do Estado ao abrigo da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019 - Diário da República n.º 121/2019, Série I de 2019-06-27

Promove a aquisição e a locação de veículos de zero emissões por parte de setor empresarial do Estado, contribuindo para a descarbonização das frotas das empresas públicas

> **Organização Administrativa**

Lei n.º 36/2019 - Diário da República n.º 103/2019, Série I de 2019-05-29
Cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980.

Decreto-Lei n.º 44/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01
Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.

Decreto-Lei n.º 45/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01
Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 57/2019 - Diário da República n.º 83/2019, Série I de 2019-04-30
Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.



Decreto-Lei n.º 58/2019 - Diário da República n.º 83/2019, Série I de 2019-04-30

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores.

Decreto-Lei n.º 72/2019 - Diário da República n.º 102/2019, Série I de 2019-05-28

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Decreto-Lei n.º 78/2019 - Diário da República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05

Aprova o regime jurídico de autonomia de gestão dos museus, monumentos e palácios.

Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho – Jornal Oficial da União Europeia n.º L.172 de 26 de junho de 2019

Diretiva relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público.

> **Regulatório**

Lei n.º 35/2019 - Diário da República n.º 100/2019, Série I de 2019-05-24

Altera as medidas de segurança obrigatórias em estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro.

Decreto-Lei n.º 59/2019 - Diário da República n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08

Transpõe diversas diretivas de adaptação ao progresso técnico em matéria de segurança dos brinquedos, uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos, adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e exame de plantas.

Decreto-Lei n.º 63/2019 - Diário da República n.º 94/2019, Série I de 2019-05-16

Estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento.

III. Jurisprudência Relevante

Acórdão 229/2019 do Tribunal Constitucional, de 23 de Abril de 2019 (Processo n.º 742/19), disponível em www.tribunalconstitucional.pt

Não julga inconstitucional a norma contida na alínea g) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 25/2004, de 24 de janeiro, quando interpretada no sentido de a taxa ali prevista apenas ser devida se a construção de acessos à estrada nacional tiver ocorrido após o início da vigência daquele diploma, consequentemente excluindo-a em caso de mera ampliação das instalações servidas pela estrada nacional.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) I 1250-160 Lisboa I Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 I 4100-137 Porto I Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2019.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.